



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL020608/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DOS Brejinhos DO MUNICÍPIO DE BARRA, BAHIA.

Base Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Exmo. Sr.
ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal
NESTA

Sr. Prefeito,

Considerando a necessidade de abertura de processo administrativo para a contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne animal, destinada à realização de festejos culturais na comunidade Brejinhos do Município de Barra – BA;

Considerando que os festejos culturais são manifestações tradicionais de relevante valor social, histórico e cultural, contribuindo para o fortalecimento da identidade local, da integração comunitária e da valorização das tradições populares;

Considerando que o fornecimento de carne animal é essencial para a preparação de refeições típicas durante as festividades, compondo parte importante da programação cultural e da hospitalidade oferecida aos participantes e visitantes;

Considerando que a aquisição dos referidos gêneros alimentícios deverá ser realizada de forma planejada e conforme cronograma dos eventos, respeitando as peculiaridades de cada comunidade e o calendário das comemorações;

Considerando que a estimativa de custos foi realizada com base em contratações anteriores, cotações de mercado local e experiências de eventos passados, assegurando a compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;

Considerando que a natureza da contratação permite a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que se trata de contratação com valor inferior ao limite legalmente estabelecido e que será devidamente justificada mediante pesquisa de preços;

Solicitamos a Vossa Excelência que se digne a autorizar a abertura de Processo Administrativo para a contratação de pessoas físicas para fornecimento de carne animal, conforme as especificações, quantidades e condições que serão detalhadas no Termo de Referência anexo a este documento.
Atenciosamente,

Barra – Bahia, 04 de Agosto de 2025

Edilson Batista de Oliveira
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne animal, devidamente abatida e preparada, visando atender às demandas dos festejos culturais realizados na comunidade Brejinhos do Município de Barra, Estado da Bahia, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências que serão detalhadas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O festejo do Bom Jesus é celebrado desde a antiguidade e representa a comemoração dedicada ao Bom Jesus, evocando a figura de Cristo em sua manifestação de bondade e misericórdia. Esta celebração está enraizada em tradições e relatos históricos da Igreja, que exaltam sua importância no contexto religioso cristão.

2.2 O festejo do Bom Jesus, no entanto, popularizou-se e ganhou elementos e características marcantes em Portugal, no início do século XIV.

2.3 A comemoração integra o calendário cristão dos portugueses e acabou tendo essa tradição trazida para o Brasil no decorrer da colonização. Dom Pedro I, durante o seu reinado, instituiu a festividade, que sempre foi muito regada a banquetes fartos. Outro aspecto notável é a distribuição de alimentos e ajuda às causas sociais. Com o tempo, a celebração religiosa passou a receber componentes pagãos, como a simulação de batalhas, por exemplo.

2.4 Esses festejos, normalmente, são realizados no mês de agosto. Segundo a tradição, o festejo do Bom Jesus tem uma longa história. A cada dia serve para representar um acontecimento importante. A organização, o gerenciamento e a promoção do evento se dá por meio de um mordomo ou responsável designado para comandar todas as ações.

2.5 É ele, por exemplo, que recolhe os donativos que vão ser distribuídos para as instituições de caridade. O ponto alto dessa manifestação religiosa-cultural é a procissão em honra ao Bom Jesus, na qual o responsável é acompanhado de sua família e fiéis até a missa do domingo.

2.5 Neste Município, no ano de 2025, segundo o Plano de Ação Cultural, o festejo do Bom Jesus, cujo objetivo é manter viva a tradição religiosa e cultural da festa, contemplará atividades como procissões, missas, eventos festivos e culturais, em parceria com as igrejas, comunidades locais e grupos culturais, no mês de agosto.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

2.6 À vista disso, este Município, tendo a necessidade de fomentar a realização desse festejo cultural, necessita adquirir o objeto desta dispensa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação como no caso da contratação de pessoas físicas que são reconhecidas pela comunidade como detentoras de habilidades específicas para o fornecimento de bens e serviços relacionados a eventos culturais.

3.2 A Política Nacional de Fomento à Cultura, reforça a importância do apoio a manifestações culturais locais, reconhecendo que a cultura é um bem de interesse público. A promoção de festejos culturais é essencial para o fortalecimento da identidade comunitária e para a coesão social, contribuindo para o desenvolvimento econômico e turístico da região.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1 A Contratação dos itens será na forma descrita neste termo e de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste instrumento e no edital de licitação, conforme condições e exigências estabelecidas nestes instrumentos e anexos.

3

Item	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unit.	Total
1	Carne bovina, fresca, abatida recentemente, embalada em sacos plásticos próprios para alimentos, com boa coloração, odor característico, sem sinais de deterioração.	Arroba	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

5.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, fiscal e tributária, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante terceiros, decorrentes da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, sem ônus para a Administração, os produtos entregues que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições, má conservação, acondicionamento inadequado ou quaisquer irregularidades que os tornem incompatíveis com as exigências deste Termo de Referência, mesmo que constatadas após o recebimento ou pagamento.

6.3. Não transferir ou ceder, no todo ou em parte, o objeto da contratação a terceiros, sem prévia e expressa autorização da Administração Contratante.

6.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, a regularidade da documentação exigida para a habilitação, apresentando os documentos atualizados sempre que solicitado pela Administração, sob pena de rescisão contratual.

6.5. Apresentar recibo simples ou RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), conforme exigido pela Administração, em nome da própria pessoa física contratada, devidamente identificado com nome, CPF e endereço, em substituição à nota fiscal.

6.6. Executar as obrigações assumidas com responsabilidade, pontualidade e qualidade, em conformidade com a melhor técnica aplicável, observando as normas sanitárias, legais e administrativas pertinentes.

6.7. Em caso de vínculo empregatício com terceiros, e havendo atuação direta destes na execução do contrato, apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma do Art. 50 da Lei nº 14.133/2021, sob pena das sanções legais cabíveis.

6.8. Observar, no que couber à execução contratual por pessoa física, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no tocante às responsabilidades civis, penais e administrativas.

7. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia**

7.1 Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.2 A vigência da presente contratação será determinada: considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8. CRITÉRIOS DE QUALIDADE E ACEITAÇÃO

8.1. Qualidade da Carne Bovina

8.1.2. A carne bovina deverá apresentar as seguintes características no momento da entrega:

- Aspecto visual: Fresca, com coloração vermelho-vivo, sem manchas esverdeadas, escurecidas ou amareladas, e sem presença de líquidos anormais.
- Odor: Natural, característico da carne bovina fresca, sem qualquer odor de putrefação, ranço ou fermentação.
- Textura: Firme, úmida e elástica, sem presença de viscosidade ou ressecamento anormal.

8.2. Temperatura e Armazenagem

8.2.1. O produto deverá ser entregue em embalagens limpas, íntegras e apropriadas, livres de contaminação, respeitando a cadeia de frio desde o ponto de origem até a entrega final.

8.2.2. O transporte deverá ser realizado em veículo higienizado, com compartimento térmico fechado ou refrigerado.

8.3. Inspeção e Aceitação

8.3.1. A aceitação do produto será realizada por equipe designada pela Prefeitura de Barra, no ato da entrega, podendo incluir representantes da vigilância sanitária ou comissão técnica local.

8.3.2. Caso o produto entregue não esteja em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o mesmo será recusado imediatamente, sendo o fornecedor responsável por providenciar a substituição da carne bovina no prazo de até 24 horas, sem ônus adicional para a Administração.

8.4. Amostras para Análise

8.4.1. A Prefeitura de Barra se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar amostras da carne bovina fornecida para realização de análises físico-químicas e microbiológicas por



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia**

laboratório técnico habilitado, a fim de verificar a conformidade com os padrões de segurança alimentar.

8.4.2. A recusa na disponibilização da amostra ou a reprovação nos testes laboratoriais acarretará a imediata rejeição do produto, além da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5. Rejeição de Produto

8.5.1. Se, após inspeção física ou análise laboratorial, o produto for considerado impróprio para o consumo, ou estiver em desacordo com os critérios deste instrumento, será recusado formalmente.

8.5.2. O fornecedor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para realizar a substituição integral da carne bovina rejeitada, sob pena de rescisão contratual, aplicação de multa administrativa e eventual impedimento de contratar com a Administração, nos termos da legislação vigente.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1 Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, garantindo-se a aquisição de produtos de qualidade compatível com as necessidades da Administração.

11. PENALIDADES

11.1 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública.

12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. O fornecedor pessoa física deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista por meio da apresentação dos seguintes documentos, conforme exigido pela legislação vigente:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal.
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município de Barra (caso aplicável).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal, para comprovação da regularidade da pessoa física.
- Outros documentos exigidos pela legislação vigente, caso necessário, para garantir a regularidade do fornecedor.

12.2. Prazos de Validade dos Documentos:

- Todos os documentos apresentados deverão ter sido emitidos dentro de um prazo máximo de 90 dias antes da data de entrega da documentação para habilitação.

12.3. A documentação apresentada deverá ser válida e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da pessoa física fornecedora, sendo que qualquer irregularidade detectada pode resultar na desclassificação do fornecedor do processo licitatório ou na rescisão do contrato em caso de já firmado.

13. VALOR ESTIMADO

13.1 O valor estimado para a contratação é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) conforme pesquisa de mercado realizada e baseada nos preços praticados no setor. Esse valor poderá sofrer ajustes conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração Pública.

14. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1 As dotações orçamentárias necessárias para a execução deste Termo de Referência estarão especificadas no anexo 1, com a indicação dos recursos financeiros disponíveis para a contratação. O Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento será responsável pela assinatura e validação das dotações orçamentárias, conforme as necessidades de cada exercício financeiro. As dotações serão observadas e respeitadas durante todo o processo de execução do contrato.

15. LOCAL DE ENTREGA

15.1 Os endereços específicos serão informados posteriormente pela administração, conforme a necessidade e planejamento logístico.

16. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

16.1 Fonte do Preço:

- O preço da arroba do boi gordo será baseado na cotação oficial divulgada pelo CEPEA/ESALQ - USP.

16.2 Referência da Cotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

- A cotação será a **média mensal da arroba do boi gordo** da praça de Barra/BA ou, caso não disponível, a **média nacional** publicada no site do **CEPEA/ESALQ - USP**.

16.3 Cálculo do Preço:

- O preço será calculado com base na média ponderada mensal da cotação, considerando:
 - **Preço Unitário (R\$ por arroba)** = Média da cotação da **CEPEA/ESALQ** no mês de referência.

16.4 Ajuste do Preço:

- O valor do fornecimento será ajustado mensalmente conforme a **variação da cotação**.
- Exemplo de cálculo:
Cotação de janeiro (CEPEA): R\$ 300,00 por arroba.
Cotação de fevereiro (CEPEA): R\$ 320,00 por arroba.

Caso o fornecedor forneça carne em fevereiro, o valor será ajustado para **R\$ 320,00 por arroba**.

16.5 Obrigações do Fornecedor:

- O fornecedor deverá garantir que os preços praticados refletem as variações do mercado conforme os dados do **CEPEA/ESALQ**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A participação na licitação implica a aceitação integral dos termos deste Termo de Referência. Quaisquer dúvidas e omissões serão dirimidas pela Administração Pública, com base na legislação vigente. O presente Termo de Referência poderá ser alterado mediante justificativa e conforme necessidade da Administração. Os casos não previstos neste documento serão resolvidos conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Este documento servirá como base para a elaboração do contrato e demais documentos licitatórios.

04 de Agosto de 2025

Edilson Batista de Oliveira

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia**

ANEXO 1

1. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

1.1 Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação orçamentária adequada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado, ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária realizada neste ato, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido.

1.2 A execução financeira da contratação está vinculada à dotação orçamentária específica, conforme discriminação a seguir:

UNIDADE: 03.05.05 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.391.003.2.013 – APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES CÍVICAS E RELIGIOSAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE – 15000000



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo justificar a necessidade da **contratação de pessoas físicas** para o **fornecimento de carne bovina**, a ser utilizada durante os **festejos culturais realizados na comunidade Brejinhos do Município de Barra, Bahia**. A contratação busca garantir o abastecimento alimentar adequado para as celebrações, promovendo a valorização das tradições locais e o fortalecimento da economia regional.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A realização dos festejos culturais no Município de Barra exige a disponibilização de insumos alimentares de qualidade, sendo a **carne bovina** um dos principais itens utilizados nas refeições oferecidas à população durante esses eventos. A aquisição direta de carne bovina de **pessoas físicas da região** reforça o compromisso com a cultura local, além de fomentar a geração de renda para pequenos produtores e trabalhadores autônomos.

3. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

Alternativa 1 – Compra direta no mercado a cada evento:

- *Vantagens:* Atendimento rápido e conforme necessidade.
- *Desvantagens:* Variação de preços, pouca previsibilidade e risco de indisponibilidade em períodos festivos.

Alternativa 2 – Contratação direta de pessoas físicas habilitadas com planejamento prévio:

- *Vantagens:* Planejamento mais eficiente, previsibilidade de custos, valorização do fornecedor local, melhor controle logístico.
- *Desvantagens:* Requer formalização e controle documental.

Decisão: A Alternativa 2 é a mais viável e estratégica para o município, pois **prioriza o planejamento, reduz riscos e fortalece a economia local**.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

4.1. Carne Bovina

- **Produto fresco**, de boa procedência e oriundo de **abate inspecionado** (SIE, SISBI, ou equivalente).
- Cortes em carcaça ou quartos (traseiro/dianteiro), conforme especificado no Termo de Referência.
- **Unidade de medida:** arroba (15 kg).
- Entregue em condições sanitárias adequadas, **refrigerada ou conservada em ambiente compatível com o transporte de carnes**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

- Entrega conforme cronograma dos festejos, com aviso prévio da Administração.

5. VIABILIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTÁRIA

A contratação é economicamente viável. A estimativa de preço foi baseada na **cotação média da arroba do boi gordo**, conforme divulgado pelo **CEPEA/ESALQ - USP**, referência nacional para o setor. Os custos estimados estão dentro da realidade do orçamento destinado à realização dos festejos culturais.

6. RISCOS ENVOLVIDOS

- **Risco de entrega fora do prazo:** mitigado por previsão contratual de penalidades.
- **Risco de produto em desconformidade com as exigências sanitárias:** mitigado por exigência de inspeção, documentação sanitária e conferência no ato da entrega.
- **Risco de desistência do contratado:** mitigado por pré-cadastro de fornecedores habilitados.

7. VIABILIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O fornecimento de carne bovina por pessoas físicas é **prática comum no município**, especialmente em períodos de festividades. Há fornecedores com capacidade de abate, conservação e transporte compatíveis com as exigências da Administração Pública. A logística de distribuição será coordenada pelas secretarias envolvidas, com estrutura operacional já existente.

8. IMPACTO AMBIENTAL E SOCIAL

- **Ambiental:** Produto de fornecedores locais, com menor impacto logístico e incentivo à comercialização regional.
- **Social:** Estímulo à economia local, com geração de renda para pequenos produtores e valorização das tradições alimentares e culturais da comunidade envolvida.

9. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO

Diante da análise apresentada, recomenda-se a **contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne bovina**, com vistas a atender os festejos culturais na comunidade Brejinhos do Município de Barra. A medida garante economicidade, regularidade no fornecimento, valorização da cultura local e fortalecimento da economia da região.

04 de Agosto de 2025

Edilson Batista de Oliveira

Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO

De: GABINETE DO PREFEITO

Para: SETORES RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO

Ref.: Processo Administrativo nº DL020608/2025

Nos termos do ato de requisição, emitidos mediante Documento de Formalização da Demanda (DFD), acompanhado do Termo de Referência (TR), expedidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**, uma vez analisada e comprovada a necessidade da contratação do referido objeto, autorizo a abertura de Processo Administrativo com base nos procedimentos ditados pela Lei nº 14.133/2021.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência:

1. Setor de Compras, para que providencie a justificativa de preço, em conformidade com a prática de mercado;
2. Setor Contábil, para indicação de recursos de ordem orçamentária que farão frente à despesa;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao Art. 72, inciso III, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Determine providências de estilo.

Barra/BA, 05 de agosto de 2025.


ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Ref. Dispensa de Licitação nº 020608/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DE BREJINHOS DO MUNICÍPIO DE BARRA, BAHIA.

Trata-se de consulta determinada pelo Exmo. Sr. Prefeito, que objetiva o levantamento de preços para a pretensa contratação mediante processo de Dispensa de Licitação.

Isso porque, por força do Art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído, dentre outros documentos, com a competente justificativa de preço, visando a garantir maior economicidade e vantajosidade nas contratações públicas.

Em face disso, para análise e verificação do preço, foi verificada a média mensal da arroba do boi gordo da praça de Barra/Ba, bem como a média nacional publicada no site do CEPEA/ESALQ – USP, atendendo, desse modo, ao preceito do Art. 72, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja estimativa por valor unitário e global encontra-se anexa ao presente.

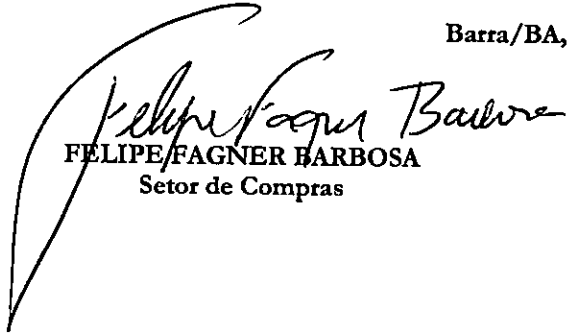
De acordo com o inciso VII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nos procedimentos de contratação direta, que na matéria em comento, trata-se de dispensa de licitação, por meio da qual a Administração Pública Municipal deve justificar a compatibilidade do preço contratado com o valor praticado pelo mercado e as razões para definição do prestador.

Nesse contexto, o Município de Barra/BA, para justificar o preço da prestação dos serviços supracitados, realizou pesquisas com contratos firmados com a administração pública.

Portanto, convém salientar que os preços levantados para os serviços do objeto em questão estão em sintonia com os que são praticados no mercado regional, não ferindo o princípio da razoabilidade.

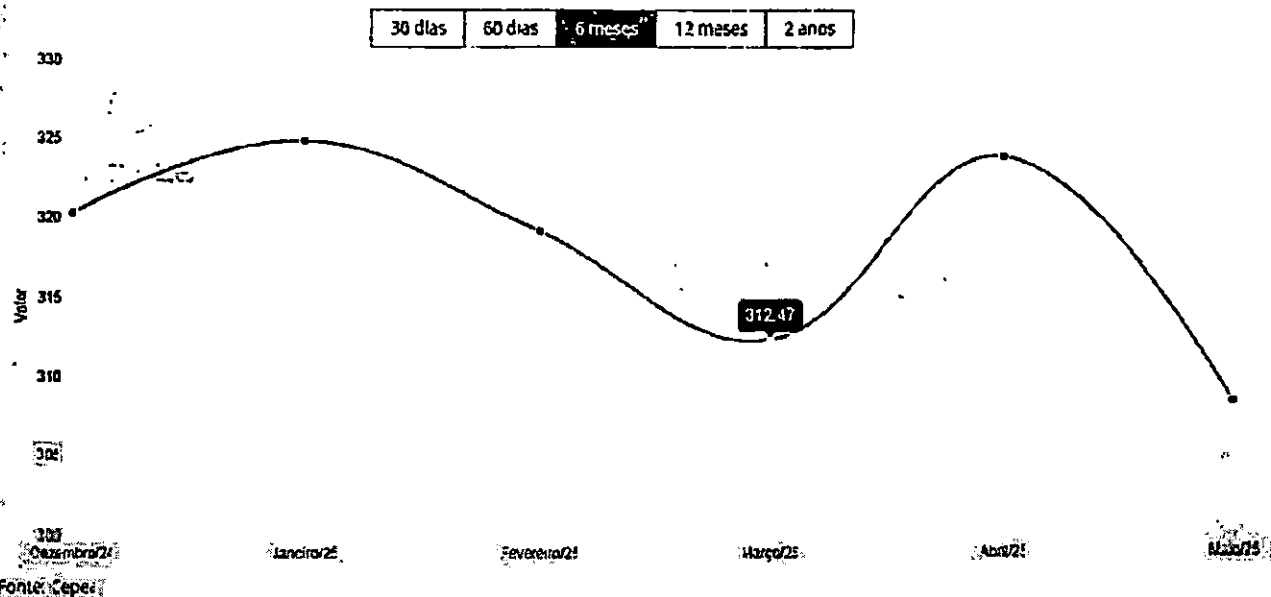
É o que nos cabe.

Barra/BA, 05 de agosto de 2025.


FELIPE/FAGNER BARBOSA
Setor de Compras

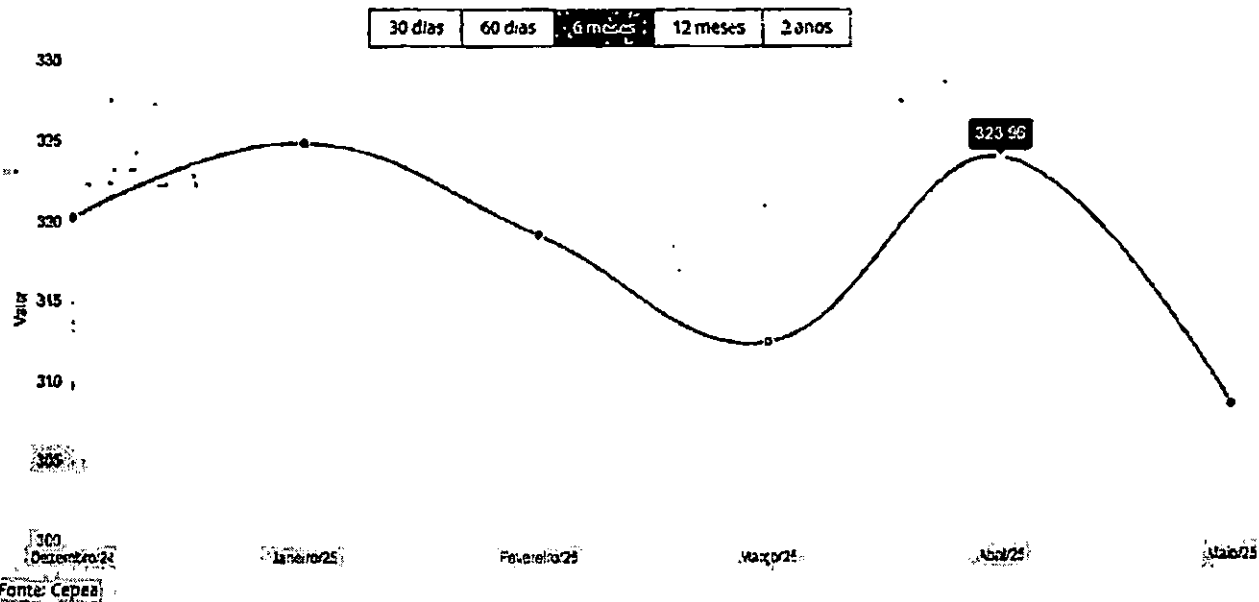
INDICADOR DO BOI GORDO CEPEA/ESALQ

RS/RS: 3 anos (CDI): estado de São Paulo



INDICADOR DO BOI GORDO CEPEA/ESALQ

RS/RS: 3 anos (CDI): estado de São Paulo



→



English



CONTATO IMPRENSA INSTITUCIONAL

MENU:



INDICADORES:

BOI GORDO**INDICADOR DO BOI GORDO CEPEA/ESALQ**

	VALOR R\$*	VAR./DIA	VAR./MÊS	VALOR US\$*
27/05/2025	305,60	1,39%	-4,16%	54,10
26/05/2025	301,40	0,13%	-5,47%	53,12
23/05/2025	301,00	-0,87%	-5,60%	53,24
22/05/2025	303,65	0,00%	-4,77%	53,74
21/05/2025	303,65	-0,90%	-4,77%	53,74

Fonte: CEPEA

METODOLOGIA

MAIS VALORES**SÉRIE DE PREÇOS**Licença de uso de dados: [CEPEA \(CC BY-NC 4.0\)](#)

* Nota: Valor por arroba de 15 kg. Os valores divulgados são livres de Funrural.

Nota 2: Nos dias 28/05/18, 19/10/18, 04/02/19, 16/03/2020, 18/05/2020, 10/07/2020, 11/12/2020, 25/01/2021, 03/09/2021, 06/09/2021, 11/10/2021, 06/05/2022, 14/11/2022, 28/11/2022, 02/12/2022, 02/01/2023, 27/02/2023, 02/03/2023, 03/03/2023, 06/03/2023, 08/03/2023, 17/03/2023, 20/11/2023 e 09/07/2024, o Indicador foi arbitrado.

MEDIA MÓVEL (5 ÚLTIMOS INDIC.)

	VALOR R\$	VAR./DIA	VAR./MÊS	VALOR US\$/@
27/05/2025	303,06	-0,05%	-4,95%	53,59
26/05/2025	303,22	-0,05%	-4,90%	53,57
23/05/2025	303,37	-0,10%	-4,85%	53,64
22/05/2025	303,69	-0,28%	-4,75%	53,67
21/05/2025	304,56	-0,28%	-4,48%	53,76
20/05/2025	305,43	-0,12%	-4,21%	53,96

Fonte: CEPEA

BOI GORDO - MÉDIA A PRAZO ESTADO DE SÃO PAULO

	A PRAZO	VAR./DIA	VAR./MÊS	PMP
27/05/2025	309,25	1,39%	-4,12%	16,67
26/05/2025	305,00	0,14%	-5,44%	19,43
23/05/2025	304,58	-0,88%	-5,57%	20,50
22/05/2025	307,28	0,00%	-4,73%	17,83
21/05/2025	307,28	-0,89%	-4,73%	17,83

Fonte: CEPEA

GRÁFICO**MAIS VALORES****SÉRIE DE PREÇOS**Licença de uso de dados: [CEPEA \(CC BY-NC 4.0\)](#)

Nota: O valor médio a prazo é uma referência calculada pelo Cepea, que tem como base a amostra do indicador do boi gordo CEPEA/ESALQ e a taxa de Juros CDI - referência de 30 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

CONTROLADORIA MUNICIPAL

Avenida 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000 TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra - Bahia.
www.barra.ba.gov.br

8 parecer da Controladoria

Assunto: Encaminhamento de Processo DL020608/2025

Sr. Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Processo de Dispensa de Licitação nº 020608/2025, objetivando a contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne bovina devidamente abatida e preparada, visando atender às demandas dos festejos culturais realizados na Comunidade do Brejo de Brejinhos, município da Barra - Ba, tendo como vencedor(a), a pessoa física: MAXSUEL TODÃO CARVALHO, CPF nº 109.352.245-30, que seja Ratificado/Homologado.

Sobreleva destacar que o referido processo já fora analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município, como consta nos autos, estando apto, portanto, para ratificação.

Para que produza os efeitos legais e jurídicos, assino a presente.

Barra - Ba, 12 de agosto de 2025.


ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Controlador Interno Municipal
Decreto 614/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

PARECER CONTÁBIL

Barra/BA, 05 de agosto de 2025.

De: Setor de Contabilidade

Para: Comissão de Contratação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº DL010506/2025.

Prezados(as) Senhores(as),

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, informamos acerca da existência de dotação orçamentária para custear as despesas relativas à contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne bovina, a ser utilizada durante os festejos culturais realizados na **COMUNIDADE DE BREJINHOS DO MUNICÍPIO DE BARRA, BAHIA**, temos a informar-lhes que:

a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;

b) A Dotação Orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade Orçamentária	03.05.05 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER
Atividade	2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesas	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1-500-0000

Atenciosamente,

Michel Morais da Cunha
SETOR DE CONTABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL020608/2025

Dispensa de Licitação nº DL020608/2025

DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Trata-se da CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DE BREJINHOS DO MUNICÍPIO DE BARRA, BAHIA, tem como requisito primordial atender, da melhor forma possível, aos princípios constitucionais da publicidade e transparência. Embora a Constituição Federal verse sobre a obrigatoriedade de se cumprir tais mandamentos, a realidade da maioria das prefeituras brasileiras se mostra aquém do desejável, do apropriado. Nesse contexto, a contratação em comento torna-se indispensável para o efetivo cumprimento, planejamento, comunicação e divulgação – tanto prévias quanto concomitantes – dos trabalhos, serviços e atos administrativos e de relevância pública. A contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, justifica-se, não restando obrigatoriedade de realização de certame licitatório, devido ao valor e à pronta necessidade da demanda, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO: Em relação ao documento de formalização da demanda e à autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Foi demonstrada, por meio de consulta ao Setor Contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta Dispensa de Licitação, bem como parecer acerca da disponibilidade financeira.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: Em análise dos presentes autos, observamos que os serviços em comento são essenciais e reconhecidamente adequados à plena satisfação do objeto pretendido, tendo Sr MAXSUEL TODAO CARVALHO, pessoa física, inscrita no CPF nº 109.352.245-30, residente na PAU D'ARCO, nº 371-B, CEP: 47-100.000 Barra/BA, encaminhado toda a documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos pertinentes, conforme documentação anexa, atendendo ao Artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Junto à justificativa estão presentes contratos firmados com a administração pública, justificando, assim, o preço proposto a ser contratado, atendendo ao preceito do Artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no Artigo 72 e seus incisos, evidencia-se que todos os requisitos formais para a contratação foram cumpridos. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da dispensa de licitação.

Barra – Bahia, 05 de agosto de 2025.


REGINALDO DE AMARAL MARTINS
Agente de Contratação


PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA
Membro da Comissão de Contratação


LUCIANA CARVALHO LEITÃO
Membro da Comissão de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

ENCAMINHAMENTO PROCESSUAL

Barra/BA, 05 de agosto de 2025.

De: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
Para: PROCURADORIA/ASSESSORIA JURÍDICA
Processo Administrativo: DL020608/2025

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DE BREJINHOS DO MUNICÍPIO DE BARRA, BAHIA.

Informamos que foi utilizado como fundamentação legal para esse processo o Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue anexo todo o Processo Administrativo contendo a Solicitação de Despesa da Unidade requisitante e demais documentos que justificam a necessidade da contratação, bem como a razão da escolha do prestador, documentos para habilitação física, fiscal e trabalhista, demais documentos pertinentes, indicação de recursos orçamentários e minuta de contrato para a devida apreciação.

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, precisamente em seu artigo 72, inciso III, solicito que seja previamente examinada a contratação por meio de Dispensa de Licitação, com emissão de Parecer Jurídico, visando a demonstração e o atendimento dos requisitos legais exigidos, para que a autoridade superior autorize a contratação e proceda com a devida publicidade.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


REGINALDO DE AMARAL MARTINS
Agente de Contratação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION

2.1. NOME E SOBRENOME
MAXSUEL TODAO CARVALHO

1. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/02/2003 BARRA/B4

4. DATA EMISSÃO
03/05/2023

5. VALIDADE
17/01/2032

6. ACC
D

4. DOC IDENTIFICATÓRIO EMISSOR IUF
6756001 SSP BA

11. CPF
109.352.245-30

12. ANO REGISTRO
07807444730

13. CAT. HAB
AB

14. NACIONALIDADE
BRASILEIRO

15. ENDEREÇO
MARISVALDO DE SOUZA CARVALHO

16. ENDEREÇO
CLEDNICE TODAO CARVALHO

2600975246

AGÊNCIA
5104 7

CONTA
0013224 1

CÓD. SEG
648

elo
DÉBITO

Fone Fácil: 4002-0022 / 0800 570-0022
Acesso do Exterior: +55 (11) 4002-0022
SAC: 0800 704-8383
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722-0099
Ouvidoria: 0800 727-0933
banco.bradesco

ATM
pulse

NO EXTERIOR
Diners Club
INTERNATIONAL

DISCOVER

CD-07/24 18899401

Banco24Horas

09/08/2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAXSUEL TODAO CARVALHO
CPF: 109.352.245-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

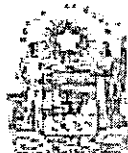
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:58:53 do dia 25/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2026.

Código de controle da certidão: **F5BB.5DA3.3986.27B9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253854287

NOME	
MAXSUEL TODAO CARVALHO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	109.352.245-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
RUA 02 DE JULHO, 70 - CENTRO
BARRA - BA - CEP: 47100-000
FONE(S): 74 3562-2101 CNPJ/MF: 13.880.703/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 001380/2025

Nome/Razão Social: **MAXSUEL TODAO CARVALHO**

Nome Fantasia:

Código Contribuinte: **1124166**

CPF/CNPJ: **109.352.245-30**

Endereço: **COMUNIDADE DO PAU DARCO, 371 B CASA**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em **25/07/2025** com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **23/10/2025**

Código de controle da certidão: **7100277842**



Emissã@LESSIA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXSUEL TODAO CARVALHO

CPF: 109.352.245-30

Certidão n°: 45302505/2025

Expedição: 06/08/2025, às 13:38:41

Validade: 02/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MAXSUEL TODAO CARVALHO, inscrito(a) no CPF sob o n° 109.352.245-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

PARECER JURÍDICO

EMENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133/2021.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico acerca da legalidade da contratação de **MAXSUEL TODAO CARVALHO**, CPF/MF Nº: 109.352.245-30, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DOS BREJINHOS, neste Município da Barra/BA, na qual se requer análise jurídica acerca da legalidade do presente processo administrativo para dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constam no processo administrativo os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda, termo de referência; II - estimativa de despesa juntamente com 03 (três) cotações; III - pareceres técnicos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários; V - comprovação de requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VII – minuta do contrato.

Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria/Assessoria Jurídica repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

A regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência da celebração de contratos pela Administração Pública, procedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, contudo, hipóteses em que a Licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução do interesse público, uma vez que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Entre estas hipóteses repousam o Art. 75, inciso II, da Lei de Licitação nº 14.133/2021, onde está prevista a contratação direta por dispensa de licitação, como uma das possibilidades a se justificar o afastamento da regra da contratação, mediante prévio procedimento licitatório, nos seguintes moldes:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

É imprescindível salientar que, com a vigência da Lei Federal nº 14.133/2021, os valores estabelecidos pelo Art. 182 serão atualizados anualmente. Partindo dessa premissa, o Presidente da República Federativa do Brasil, em 29 de dezembro de 2023, por meio do Decreto Federal nº 11.871/2023, decretou: “Art. 1º

Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, [...]”, cuja atualização, para o Exercício de 2025, perfaz-se no montante de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco mil reais, cinquenta e nove centavos), consoante anexo do referido decreto.

No caso em comento, almeja-se a **“CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DOS BREJINHOS”**, cujo valor do fornecimento do bem totaliza o montante de R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

É preciso destacar que os valores informados nos orçamentos realizados pelo Setor de Compras do Município são de sua inteira responsabilidade, devendo sempre seguir as regras de balizamentos contidas na Lei nº 14.133/2021, não competindo a esta Assessoria Jurídica avaliar a procedência e regularidade dos valores apresentados pelas empresas que forneceram as cotações.

No que tange à atualização promovida pela nova lei de licitações e pelo decreto federal, o valor da pretensa contratação encontra-se nos parâmetros do teto para formalização do processo de dispensa de licitação.

Vislumbra-se, assim, que do ponto de vista jurídico, bem como da análise da necessidade de adquirir o serviço, uma vez que seu valor figura-se em conformidade com o princípio da razoabilidade, resta evidente, com base nos autos, que a comprovação dos preços pactuados se encontram em consonância com aqueles referendados no mercado regional.

Diante dos requisitos exigidos pela lei para autorizar a contratação direta por dispensa de licitação, entendemos ser possível a continuidade do presente processo, tendo em vista haver comprovação nos autos de que os serviços são indiscutivelmente essenciais à plena satisfação do objeto a ser contratado, tanto em termos de suprir as necessidades do Município, quanto no que tange à razoabilidade dos valores estimados.

Ainda nessa seara, para efetuar contratações por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, a Administração deve necessariamente observar os requisitos acima descritos, bem como as exigências legais previstas no Artigo 72 e incisos do mesmo dispositivo para a pretensa contratação, que assim dispõem:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

**Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia**

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII- autorização da autoridade competente.

No caso dos autos, verifica-se que os requisitos supra foram considerados, vez que se observa o seguinte: comprovação de que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como a razão da escolha da contratada, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização da demanda e termo de referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto requisitado.

Em face do exposto, vislumbramos que o serviço descrito na justificativa, em confronto com a legislação, trata-se de flagrante dispensa de licitação, conforme preceitua o Art. 75. Inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

3

III - DA CONCLUSÃO

Por fim, considerando a documentação constante dos autos, especialmente a justificativa de lavra do setor solicitante, bem como os argumentos acima levantados, manifesta-se pela possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, uma vez observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Prefeito.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

À deliberação superior.

Barra – Bahia, 07 de agosto de 2025.

ALEX VINICIUS NUNES / Assinado de forma digital
NOVAES MACHADO / por ALEX VINICIUS NUNES
NOVAES MACHADO
ALEX VINICIUS NUNES NOVAES MACHADO
OAB/BA Nº 18.068
ASSESSOR JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL020608/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente publicado e justificado, tanto pela razão da escolha do prestador quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e possui documentação pertinente para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER TÉCNICO** prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no Artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURÍDICO** atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025**, nos termos descritos abaixo;

Objeto a ser contratado CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DE BREJINHOS DO MUNICÍPIO DE BARRA/BAHIA.

Contratada: MAXSUEL TODAO CARVALHO, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 109.352.245-30

Prazo de vigência: 06/08/2025 à 06/09/2025.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra – Bahia, 06 de agosto de 2025.


RÔMEU BATISTA PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº DL020608/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente publicado e justificado, tanto pela razão da escolha do prestador quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a contratada possui habilitação e possui documentação pertinente para celebrar o contrato, conforme preconizado no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê que a dispensa de licitação está em conformidade ao disposto no Artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA O FORNECIMENTO DE CARNE BOVINA, A SER UTILIZADA DURANTE OS FESTEJOS CULTURAIS REALIZADOS NA COMUNIDADE DE BREJINHOS DO MUNICÍPIO DE BARRA/BAHIA.

Contratada: MAXSUEL TODAO CARVALHO, Pessoa Física, inscrita no CPF nº 109.352.245-30

Prazo de vigência: 06/08/2025 à 06/09/2025.

Valor Total: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do Art. 72, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Barra – Bahia, 06 de agosto de 2025.

ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR

Prefeito Municipal

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS

LTDA:21863150000107

Assinado de forma digital por

EAC EMPRESA DE
ADMINISTRACAO DE
CONTRATOS

LTDA:21863150000107
Dados: 2025.08.06 15:49:30
-03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 020608/2025
Dispensa de Licitação nº. DL020608/2025

Com efeito, observa-se que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo em tela foram alçadas, e diante disso decido pela RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO da presente Dispensa em favor de: MAXSUEL TODAO CARVALHO Pessoa Física, inscrita no CPF nº 109.352.245-30, nos termos do Parecer Jurídico.

Publique-se.

Barra, 05 de agosto de 2025


ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020608/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 020608/2025

CONTRATO Nº 020608/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA, ESTADO DA BAHIA, E DO
OUTRO MAXSUEL TODAO
CARVALHO.**

O MUNICÍPIO DE BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.880.703/0001-01, com sede na Av. 02 de Julho, nº 42, Centro, Barra, Bahia neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ROMEUBATISTA PINTO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 978.330.105-53, portador da carteira de identidade nº 857738836 SSP/ BA. Doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a Sr. **MAXSUEL TODAO CARVALHO** Pessoa Física, inscrita no CPF nº 109.352.245-30, residente na PAU D'ARCO, nº 371-B, CEP: 47-100.000 Barra/BA, a seguir denominada CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 020608/2025**, considerando as expressas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, atos consequentes, bem assim na **Dispensa de Valor nº 020608/2025**, vêm celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne bovina, devidamente abatida e preparada, visando atender às demandas dos festejos culturais realizados na comunidade de Brejinhos do Município de Barra, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO E DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, independente da transcrição, o processo de **Dispensa de Licitação nº 020608/2025**.

Para todos os casos omissos, que decorram deste instrumento, aplicar-se-ão as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas modificações.

Parágrafo Único – O presente contrato é celebrado e regido pela nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21 em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

O valor total da presente avença é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção do fornecimento efetivamente realizado no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as Notas Fiscais/Faturas e/ou Recibos devidamente atestados pelo Setor Competente, observadas a condições da Proposta Adjudicada e da Ordem de Serviço emitida.

Maxsuel Todao Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

§ 1.º Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o Índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 2.º O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após Atestada pelo Contratante.

§ 3.º Nos preços ofertados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 4.º Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de nota de correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com execução do presente contrato ocorrerão no momento de sua vigência conforme a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	03.05.05 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER
Atividade	2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesas	3.3.9.0.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso	1-500-0000

Parágrafo Único – Será realizada a conta da dotação orçamentária específica nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O presente contrato não será reajustado, permanecendo os preços fixos e irreajustáveis durante toda permanência da relação contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, iniciando-se na data da sua assinatura, resguardada a possibilidade de prorrogação em razão da natureza contínua do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

Manoel Falcão Cordeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

O **CONTRATANTE** ficará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) Receber ou não os produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma do Item 8 do Termo de Referência;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em lei e com observância das recomendações ditas pela fiscalização da **CONTRATANTE**, nas condições indicadas na proposta apresentada;
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais, impostos e taxas serão por conta da **CONTRATADA**;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da **CONTRATADA**;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

maasuel falcão corva lho



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra –
Bahia

Constituirão motivos para extinção/rescisão do contrato as disposições dos Artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

I – Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

II – Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo Único – Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes ou nas formas estabelecidas no Art. 138, Inciso II e § 1º do mesmo artigo da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação, sob suas expensas, do extrato deste contrato na sua Imprensa Oficial.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

SANÇÕES: À LICITANTE/PROPONENTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a Gravidade da Infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Declarar informações falsas;
- e) E/ou cometer fraude fiscal.

PENALIDADES: À CONTRATADA que cometer infrações, descumprir em total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) **Advertência** – comunicação formal ao prestador dos serviços sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto;
- b) **Multa** – pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais;

Maximiliano Fodao Comvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

- c) Suspensão** – ato formal de impedimento temporário para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) Declaração de Inidoneidade** – declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o prestador dos serviços de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e)** Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sempre juízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;
- f)** Não atender às condições da execução do serviço previstas no Aviso de Dispensa de Licitação e no Termo de Referência, contrato ou instrumento equivalente: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- g)** Retardar imotivadamente a execução dos serviços ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento, ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços;
- h)** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviço não realizado, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;
- i)** Multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- j)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente e suspensão de 6 (seis) meses;
- k)** Paralisar os serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- l)** Prestar serviço em desacordo com o Termo de Referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- m)** Descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;
- n)** Recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho:

maurício foras corralho



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses;

o) A quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade por um prazo de 2 (dois) anos;

p) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação/dispensa ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

q) Apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

r) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo: declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

A suspensão temporária do prestador cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurar os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

As multas aplicadas, nos termos das alíneas do § 1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

As penalidades previstas neste Termo de Referência são de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração juntamente com a Procuradoria do Município de Barra – Bahia.

Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e proposta, serão exercidos por prepostos da Secretaria Municipal requisitante, nas formas estabelecidas no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maximiliano Falcão Carvalho



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (74) 3662-2101, Barra – Bahia

O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado a partir de minuciosa conferência nos diários oficiais e respectivas notas fiscais.

Caberá ao servidor responsável pelo acompanhamento atestar o recebimento dos produtos para fins de pagamento ou rejeitar totalmente ou em parte, caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações exigidas, bem como determinar prazo para correção/regularização de eventual fornecimento fora das especificações.

A presença da fiscalização de prepostos da Secretaria Municipal requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

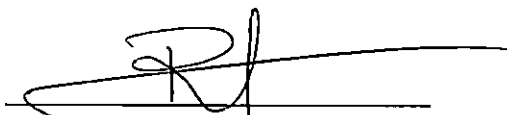
O fornecimento, objeto desta contratação, deverá ser realizado junto à Secretaria Municipal requisitante, de acordo com o Termo de Referência.

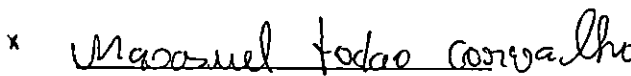
CLÁUSULA DÉCIMA TERCCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da Comarca do Município da CONTRATANTE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

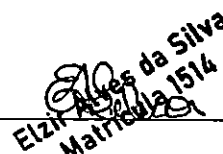
E, por estarem justos e contratados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, que vai lavrado em 02 (duas) vias, idênticas e de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para o mesmo, bom, firme e valioso.

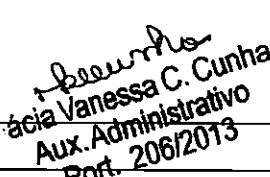
Barra – Bahia, 06 de agosto de 2025.


Romeu Batista Pinto Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

* 
MAXSUEL TODAO CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: _____
Elzira Alves da Silva
Matrícula 1514

Nome: 
CPF: _____
Vanessa C. Cunha
Aux. Administrativo
Port. 206/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: C020608/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: DL020608/2025

RESUMO DO OBJETO: Contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne bovina, a ser utilizada durante os festejos culturais realizados na Comunidade de Brejinhos do Município de Barra/Bahia

MODALIDADE: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025**

NOME DO CONTRATADO: MAXSUEL TODAO CARVALHO

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

CPF: 109.352.245-30

VIGÊNCIA: 06/08/2025 à 06/09/2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária	03.05.05 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER
Atividade	2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesas	3.3.9.0.30.00.0000 – OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte de Recurso	1-500-0000

Barra, Bahia, 06 de agosto de 2025.


Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 -

Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: licitacao@barra.ba.gov.br**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº: C020608/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: DL020608/2025****RESUMO DO OBJETO:** Contratação de pessoas físicas para o fornecimento de carne bovina, a ser utilizada durante os festejos culturais realizados na Comunidade de Brejinhos do Município de Barra/Bahia**MODALIDADE:** Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021. **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020608/2025****NOME DO CONTRATADO:** MAXSUEL TODAO CARVALHO**ESPÉCIE:** FORNECIMENTO**CPF:** 109.352.245-30**VIGÊNCIA:** 06/08/2025 à 06/09/2025.**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária	03.05.05 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER
Atividade	2013 - APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS
Elemento de Despesas	3.3.9.0.30.00.0000 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA
Fonte de Recurso	1-500-0000

Barra, Bahia, 06 de agosto de 2025.

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br**DECRETO MUNICIPAL Nº229/2025****“RETIFICAÇÃO DO DECRETO
Nº0121/2025 NO ART.01 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação atinente a matéria,

Art. 1º - Fica retificado o Decreto Nº 0121/2025 em seu artigo nº 01

ONDE SE LÊ: Fica nomeado os servidores abaixo relacionados, como fiscais dos contratos administrativos do Município de Barra/BA, em suas respectivas secretarias, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos.

SECRETARIA DE GOVERNO

- Luiz Fernando Do Vale Barreto - Fiscal Titular

PROCURADORIA

- Sarina Amorim Barreto – Fiscal Titular

SECRETARIA DE SAÚDE

- Maria Júlia Moraes Santana - Fiscal Titular

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Gilvan Farias De Souza – Gestor de Contrato Titular
- Rubens Do Nascimento Silva – Fiscal de Contrato Titular

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Felipe Fagne Barbósa – Fiscal Titular
- Eliana De Souza Dourado – Fiscal Suplente
- Erivaldo Barbosa Freitas – Gestor Titular
- Alex Souza Da Cruz – Gesto Substituto

SECRETARIA DE INFRAESTRUTA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Alex Tadeu Dos Santos – Fiscal Titular

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO
AMBIENTE E TURISMO**

- Claudio Rodrigues dos Santos – Fiscal Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Manoel Pedro Rodrigues Neto – Fiscal Titular

LEIA-SE:

SECRETARIA DE GOVERNO

- Vanessa Cristian Araújo França – Gestora de Contratos
- Luiz Fernando Do Vale Barreto - Fiscal de Contratos

PROCURADORIA

- Flavio Augusto Dantas Godofredo – Gestor de Contratos
- Sarina Amorim Barreto – Fiscal de Contratos

SECRETARIA DE SAÚDE

- Felipe Fagner Barbosa – Gestor de Contratos Titular
- Ana Carolina Andrade da Franca – Gestora de Contratos Suplente
- Maria Júlia Moraes Santana - Fiscal de Contratos Titular
- Moabe Antônio Piauí Pinto- Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Gilvan Farias De Souza – Gestor de Contratos Titular
- Luciene Gomes dos Santos – Gestora de Contratos Suplente
- Rubens Do Nascimento Silva – Fiscal de Contratos Titular
- Ana Claudia Santos Paraense – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Erivaldo Barbosa Freitas – Gestor de Contratos Titular
- Alex Souza Da Cruz – Gesto de Contratos Suplente
- João Vitor Almeida Rodrigues – Fiscal de Contratos Titular
- Eliana De Souza Dourado – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- Pedro Cristiano Rodrigues da Silva – Gestor de Contratos Titular
- Jercimara dos Santos Barbosa – Gestora de Contratos Suplente
- Sandra Cibele Leão Santos Andrade – Fiscal de Contratos Titular
- Alex Tadeu Dos Santos – Fiscal de Contratos Suplente

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**

- Eufrasia Janaina de Oliveira Cunha – Gestora de Contratos Titular
- Iara de Souza Silveira – Gestora de Contratos Suplente
- Josiane de Souza Brito – Fiscal de Contratos Titular
- Elis Eanne Alves Silva Nascimento – Fiscal de Contratos Suplente

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

- Eptassio Celso Rabelo – Gestor de Contratos
- Claudinei Lima de Oliveira – Fiscal de Contratos

Art. 2ª - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III - Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

IV - Esclarecer dúvidas do preposto / representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

V - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;

VI - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;

VII - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

VIII. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;

IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;

X. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;

XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período.

Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

a) Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);

XIII. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do (s) bem (ns) ou serviço (s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Prefeitura Municipal;

XIV. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;

XV. Dar ciências à área demandante:

a. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;

b. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.

XVI. Remeter, até o 5º (quinto) dia útil do bimestre subsequente, relatório de acompanhamento das obras ou serviços contratados ao setor da Prefeitura Municipal ao qual o contrato ou convênio esteja vinculado;

XVII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3862 - 2101, Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

XVIII. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

XIX. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento:

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere

a:

I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:

IV - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

V - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VI - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

VII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, deverá substituí-lo imediatamente.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 13 de Fevereiro de 2025.

ROMEUBATISTA
PINTO
JUNIOR:9783301
0553

Assinada digitalmente por ROMEUBATISTA
PID: 97833010553
MIO: CHER, CA=CHP-Brazil, OU=Secretaria de
Assessoria Federal do Brasil, CN=CHP-FR e-CP
A3, OU=JEM BRANCHOL, CN=2008101000106,
OU=Comercial, CA=ROMEUBATISTA.PINTO,
PJID: 97833010553
Razões: Eu sou o autor deste documento
Localiz: splo
Data: 2025.02.14 19:22:58-0707

Assinado digitalmente por ROMEU BATISTA
PINTO JUNIOR 97833010553
MID: DIER, O-ICP-0230, O-Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - PRB, O-PRB-C-CP,
O-UEMIR BRANCO, O-20083105000106,
O-UEMIRBRANCO, CN-ROMEUBATISTA PINTO
JUNIOR 97833010553
Razão: Eu sou o autor deste documento
Local: sp,br
Data: 2025.02.14 18:22:55 -0300
Email: ROMEUBATISTA@UEMIRBRANCO.COM.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software IBrF Signer ou o verificador de sua preferência.

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra - Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 0266/2025

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da BAHIA, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, o Decreto Municipal nº 350/2023 e tendo em vista o disposto no art. 8, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

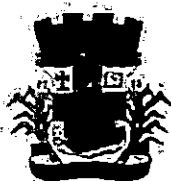
Art. 1º - Nomeia os servidores REGINALDO DE AMARAL MARTINS, PEDRO FILIPE SANTOS FEITOZA, para exercerem as funções de agentes de contratações e pregoeiros do Município de Barra-BA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 12 de abril de 2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º - Nomeiam-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- A) Pedro Filipe Santos Feitoza, Mat. 5722
- B) Luciana Carvalho Leitão, Mat. 0321;
- C) Glauciene Santos Silva, Mat. 2533;
- D) Jacia Vanessa Coelho Cunha, Mat. 4481;
- E) Leide Ferreira de Oliveira – Mat. 2544;
- F) Elzir Alves da Silva – Mat. 1514

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 - 2101, Barra - Bahia

Site: www.barra.ba.gov.brE-mail: gabinete@barra.ba.gov.br

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 350/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O Agente de Contratação e/ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 045/2025 de 13 de janeiro de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA,
Estado da Bahia, em 18 de março de 2025.


ROMEUBATISTAPINTO JUNIOR
Prefeito Municipal